

DECRETO Nº 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza a dispensa de licitação para firmar contrato com o Banco do Brasil na forma que estabelece e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê em seu artigo 24, inciso VIII, a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de entidade que integre a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Banco do Brasil é uma entidade que integra a Administração Pública, sendo classificada como uma instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO ainda que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, através da Resolução-Consulta n.º 002, de 15 de fevereiro de 2006, estabeleceu que o processamento das folhas de pagamentos dos servidores dos Municípios deve sempre se dar em bancos oficiais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica dispensada a licitação para a contratação do Banco do Brasil para firmar contrato de prestação de serviços de pagamento a fornecedores de bens, serviços e servidores do Município de Fazenda Nova/GO e do Fundo Municipal de Saúde de Fazenda Nova/GO, como também fica dispensada licitação para a contratação do Banco do Brasil para firmar contrato de prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Fazenda Nova, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2017.


Afrânio Ferreira Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado na íntegra, no placar da prefeitura, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município em 16 / 01 / 17


Secretário de Administração